

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, o servidor EDER PEREIRA OLIVEIRA, MASP 1.369.496-3, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 MD1100427, a partir de 26 de outubro de 2023.

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, o servidor AMANDA CRUZ PARRELA, MASP 1.380.338-2, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 MD1100427, a partir de 26 de outubro de 2023.

13 1882694 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas-, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Francisco Gonçalves Do Espírito Santo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Rio Vermelho/MG, PA nº 2757/2023. 2) Rosana Yovanovich - Imperial Transporte E Logística Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, PA nº 2756/2023.

(a) Carla Fernanda Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 127ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w> no dia 07 de dezembro de 2023, às 14h, a saber: 5. Exama da Ata da 126ª RO de 06/07/2023. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental - aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental. 6.1 CPE Participações Ltda./CGH Fumaça - Coluna e São João Evangelista/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0018082/2023-90. Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,9644 ha - Área Passível de Aprovação: 0,9644 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,3564 ha - Área Passível de Aprovação: 1,3564 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,9521 ha - Área Passível de Aprovação: 0,9521 ha; Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 1,0267 ha e supressão de 134 árvores - Área Passível de Aprovação: 1,0267 ha e supressão de 134 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: URFBio Jequitinhonha CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: Concomitante à data de emissão do LAS/RAS. 7. Processo Administrativo para exame de recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental. 7.1 Florestal Bonga Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Produção de carvão vegetal oriunda da floresta plantada - Itamarandiba/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 2205/2022 - PA/SEI/Nº 1370.01.0060103/2022-05 - Classe 3. Apresentação: URA JEQ. PEDIIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Laília Tupinambá Mota representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Zeladoria do Planeta. 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Copam, para o ano de 2024. Apresentação: URA JEQ. APROVADA.

Eliana Piedade Alves Machado, Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) Tome Reflorestamento Ltda, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 2813/2023, Classe 4.

(a) Carla Fernanda Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Rayrton Vieira De Oliveira, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Santa Maria do Salto/MG, PA nº 2812/2023, Classe 2.

(a) Carla Fernanda Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

13 1882669 - 1

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS): *Samarco Mineração S.A. / Rejeito Arenoso para Fabricação de Concreto - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Ouro Preto/MG - PA/Nº 2809/2023 - Classe 3.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Diretor de Gestão Regional.

13 1882485 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

PORTRARIA FEAM Nº 704 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas, de procedimentos licitatórios, de contratações e de convênios, de concessão de diárias e passagens, de gestão de materiais e de gestão de frota, no âmbito da estrutura administrativa da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e pelo inciso I do art. 10 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada competência aos agentes públicos da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, relacionados no Anexo desta Resolução, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 2091 - Feam.

Art. 2º – Fica delegada ao Chefe de Gabinete da Feam, ao Diretor de Gestão Regional, ao Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, ao Diretor de Administração e Finanças a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito da Feam.

Art. 3º – Fica delegada ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental a competência para ordenar quaisquer despesas, independente da ação, no âmbito da sua unidade executora e aos coordenadores de Administração e Finanças e de Análise Técnica, no caso da ausência ou impedimento do chefe daquela unidade.

Art. 4º – Fica delegada aos titulares dos cargos de Chefe de Gabinete e Diretores, as competências e atribuições de cada área de atuação, para:

I – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;

II – adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;

III – homologar resultados de procedimentos licitatórios;

IV – revogar ou anular processos licitatórios;

V – assinar atos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitações;

VI – ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, após a manifestação da Assessoria Jurídica, o seu retardamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie;

VII – assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões, resilições e termos de apostilamento;

VIII – assinar convênios, instrumentos congêneres e demais documentos necessários às execuções das despesas.

Art. 5º – Fica delegada aos Chefs das Unidade Regionais de Regularização Ambiental – URA's, competência para:

I – autorizar a abertura, homologação, revogação e anulação de processos licitatórios na modalidade Pregão, organizados e processados na Unidade Regional de Regularização Ambiental, até o limite dos créditos descentralizados;

II – assinar contratos e seus respectivos termos aditivos, distratos, rescisões, resilições e alterações, quaisquer que sejam seus valores, bem como os atos pertinentes às contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – Cotepe ou Sistema de Registro de Preços – SRP;

III – assinar termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados pela respectiva URA e os limites das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 48.707/2023;

IV – realizar todos os atos envolvendo contratações por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto a assinatura do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade, que permanece de competência privativa do Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Art. 6º – Os procedimentos que envolvem aquisições e contratações de bens e serviços devem obedecer às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Administração e Finanças e demais orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º – Fica delegada ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Gestão Regional, ao Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, ao Diretor de Administração e Finanças e aos Chefs das Unidades de Regionais de Regularização Ambiental, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação e as competências elencadas no art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016 que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo e dá outras providências.

Art. 8º – Fica delegada ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Gestão Regional, ao Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, ao Diretor de Administração e Finanças e aos Chefs das Unidades de Regionais de Regularização Ambiental, a competência de autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.444, de 06 de agosto de 2010.

Art. 9º – Fica delegada ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Gestão Regional, ao Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria, ao Diretor de Administração e Finanças e aos Chefs das Unidades de Regionais de Regularização Ambiental a competência para autorizar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, através de contrato específico, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação.

Art. 10 – Fica delegada ao Diretor de Administração e Finanças, no âmbito dos programas e ações da Feam, a assinatura de Termo de Cessão de Uso, Termo de Doação, Termo de Permissão de Uso, e qualquer instrumento congênero referente à movimentação de material vinculado à Feam para órgãos e entidades externas, bem como sua gestão e respectivas alterações, observadas as disposições legais.

Art. 11 – O exercício das competências delegadas no âmbito dessa Resolução deverá observar a segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização serem praticados por agentes públicos diversos.

Art. 12 – Ficam convalidados os atos praticados pelos delegatários, nos limites estabelecidos neste ato de delegação, no período compreendido entre o dia 26 de outubro de 2023 e data de publicação dessa Portaria.

Art. 13 – O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 14 – Fica revogada a Portaria Feam nº 694, de 21 de março de 2023.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2023

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

ANEXO

(a que se refere o art. 2º)

Unidade Executora	Ordenador Adicional
2091 001 – Sede	Chefe de Gabinete da Feam Diretor de Gestão Regional Diretor de Apoio à Regularização Ambiental Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria
2090 007 - URA CENTRAL METROPOLITANA	Diretor de Administração e Finanças Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (C. Metropolitana) Coordenador de Administração e Finanças (C. Metropolitana)
2090.008 – URA LESTE DE MINAS	Coordenador de Análise Técnica (C. Metropolitana) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Leste de Minas) Coordenador de Administração e Finanças (Leste de Minas)
2090.009 – URA NOROESTE	Coordenador de Análise Técnica (Noroeste) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Noroeste)
2090.010 - URA ALTO PARANAÍBA	Coordenador de Análise Técnica (Alto Paranaíba) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Alto Paranaíba)
2090.011 – URA SUL DE MINAS	Coordenador de Análise Técnica (Sul de Minas) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Sul de Minas)
2090.012 - URA NORTE DE MINAS	Coordenador de Análise Técnica (Norte de Minas) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Norte de Minas)
2090.013 - URA JEZUITINHONHA	Coordenador de Análise Técnica (Jequitinhonha) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Jequitinhonha)
2090.014 - URA ALTO SÃO FRANCISCO	Coordenador de Análise Técnica (Alto São Francisco) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Alto São Francisco)
2090.015 - URA TRIÂNGULO MINEIRO	Coordenador de Análise Técnica (Triângulo Mineiro) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Triângulo Mineiro)
2090.016 - URA ZONA DA MATA	Coordenador de Análise Técnica (Zona da Mata) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (Zona da Mata)

13 1882665 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

ATO IGAM Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso da sua atribuição que lhe confere o Ato de Delegação Semad/Seex nº 06, de 22 de dezembro de 2022, designa a servidora JEANE DANTAS DE CARVALHO, MASP 1.197.092-8, para exercer a presidência da 18ª Reunião Extraordinária da Câmara Normativa e Recursal